LEI Nº 1:496

De 30 de Junho de 1994

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NO SETOR OES TE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a sequinte LEI:

Art: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Posto Policial no Setor Oeste.

Art: 2º - A verba decorrente desta Lei, correrá por conta da dotação orgamentária pertinente.

Art: 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

ARAGUAÍNA-TO., 30 dias do mes de Junho do ano de 1994.

JOAQUIN DE LINA QUINTA

Prefeito Municipal

D. 25 1 D. 10-1 265 D. 1062) 821 1084 821 1085 821 1086 D. 1062) 821 2715 CED 77 804 00